Lei n.º 210, de 03 de Junho de 2002.

"Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em razão do Contrato de repasse n.º 109.714-22/2000 CAIXA/INCRA, celebrado entre e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e a União Federal, por intermédio da CEF – Caixa Econômica Federal, visando a Ampliação de Rede de Eletrificação Rural em Rio Crespo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica Autorizado a Abertura do Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais) no orçamento vigente, para cobertura de despesas oriundas do Contrato de Repasse *n.º* 109.714-22/2000 CAIXA/INCRA, celebrado entre e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e a União Federal, por intermédio da CEF – Caixa Econômica Federal, visando a Ampliação de 30,5 Km de Rede de Eletrificação Rural em Rio Crespo, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Crédito em referência neste artigo, será proveniente do Excesso de Arrecadação, de que trata o Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, *alocado na seguinte classificação, especialmente criada:*

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Unidade Orçamentária: 0601 – Obras e Transportes
Função/Subfunção: 25.752 – Energia Elétrica.
Projeto/Atividade: 1.016 – Implantação de 30,5 Km Rede Básica Eletrificação Rural
Categoria Econômica: 4490.51.00 – Obras e instalações – R$ 129.200,00 (UNIÃO FEDERAL)
Categoria Econômica: 4490.51.00 – Obras e instalações – R$ 6.800,00 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 03 dias do mês de Junho de 2002.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL